Fls. 12 n.

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 669/86, DE 08 DE MAIO DE 1.986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Miracatu autorizado a celebrar, nos termos do Art. 38, do Decreto Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1.986, combinado com disposto no § 1º, do Art. 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 3 de março de 1.986, Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação * revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 60/61
08/05/86